



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 038/2024		Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024	
Registro de Preços: (x) Sim () Não			
Unidades Requisitantes: Todas as Secretarias do Município.			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração.	
Orçamento Sigiloso: () Sim (x) Não			
Tipo de Julgamento: (x) *Menor preço por item () Menor Preço por lote			
Modo de Disputa: (X) Aberto () Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Início: 11/10/2024 às 08h00min Fim: 23/10/2024 às 07h59min		Realização: 23/10/2024 Horário: 08h00min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: ammllicita.org.br			
Telef. Contato: (33) 3611-1450 ou pelo endereço eletrônico: licita@aguasformosas.mg.gov.br			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: (X) Sim () Não Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: () Sim (x) Não (Caso afirmativo, ver condição 5 do edital) Licitação Exclusiva para ME e EPP: (x) Sim (x) Não – Ampla Concorrência Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: (X) Não () Sim: Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não			

Peças Integrantes do Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo I – TR Cotação de preços.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo IV- Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo V – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

O Município de Águas Formosas – MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, Senhor Marcílio Fernandes Costa, designado pela Portaria nº 04 de 11 de janeiro de 2024 com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do Município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.ammlicita.org.br.

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município no endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br e também no prédio sede do Município localizado à Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166, Centro de Águas Formosa – MG, 1º Andar. CEP: 39.880-00, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta objetivando o Registro de preço para aquisição de Material de Limpeza e utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias deste Município, em conformidade com os anexos deste edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br.

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas em campo próprio da Plataforma de Licitações.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma Eletrônica AMM LICITA no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Águas Formosas, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3.9 É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.6 Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.6.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas).

4.6.2 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação nos itens neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas, exceto os itens 144 e 165, tendo que os produtos serão entregue na sede do Município ou outro local informa na ordem de serviço. Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5.2 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP (**ANEXO III**) expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.3 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.3.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.3.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

7.3.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.4 Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

7.5.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.7 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para serviço parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.8 O Município de Águas Formosas – MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.8.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.9 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.9.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.9.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.10.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

7.10.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.15 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

controle.

8.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

8.19.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Consórcio, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2 Empresas brasileiras;

8.19.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

8.22 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.22.1 A desistência de lance será possível caso o licitante tenha cometido erros na ofertas dos lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.1.3 Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

11.1.5 Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

11.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.2.1** Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;
- 11.2.2** 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 11.3** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.4.1** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- 12.4.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 12.4.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.5.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 12.5.3.1** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.5.3.2** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.5.3.3** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 12.5.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 12.6** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 12.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.10 As empresas participantes nos itens 02; 03; 04, 43, 47, 56, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 96, 122, 130, 135, 136, 137, 138, 148, 149, 150, 154, deverão apresentar AFE (Autorização do Funcionamento de Empresa) emitido pela **Anvisa**.

12.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

12.12 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.12.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.12.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.12.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.12.4 No caso do sub-item 12.14.3 as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrições.

12.13 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.16 Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU – Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.211/2021: **“Acórdão 1.211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação, Habilitação de Licitantes, Documentação. Documento Novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), não alcança documentos ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”**

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a classificação do certame.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não mantiver sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.11, 14.1.6, 14.1.4 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o autoridade superior a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

16.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, 1º andar, Centro de Águas Formosas – MG, CEP: 39.880-0000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao setores administrativos requisitantes que demandam o serviço do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada serviço, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de serviço serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será efetuado pelo Município de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas ora contraídas, correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Águas Formosas – MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

22.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao Prefeito municipal para a homologação.

22.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, argüir falhas e irregularidades no processo;

22.8 No exclusivo interesse do Consórcio, este poderá emitir tantas Ordens de Produtos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.9 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

22.10 Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

22.11 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.12 Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21.

Águas Formosas - MG, 09 de outubro 2024.

José Milton Souza Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal correspondente no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIAS DEMANDANTES	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação	Diolinda Santos Fernandes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Alexon Ferreira de Miranda
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Gildete Rodrigues Amaral
Secretaria Municipal de Saúde	Gracielly Nascimento Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Luiza Caram Guimarães
Secretaria Municipal de Adminis. e Planejamento	Osmane Rodrigues de Oliveira

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para PREGÃO ELETRÔNICO, visando o eventual fornecimento de materiais de limpeza e utensílios domésticos, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas para a manutenção dos serviços, com entrega parcelada, durante 12(dozes) meses. Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Demandante, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

1.3 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA ELETRÔNICA;

1.3.1 - A escolha da utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nesta licitação é fundamentada pelo dispositivo da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Águas Formosas, Minas Gerais, um prazo mais amplo para adaptação à modalidade eletrônica;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3.2 A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma **eletrônica**, admitida a utilização da forma **presencial**, desde que motivada. Além disso, determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

1.3 A opção pela modalidade de PREGÃO na forma eletrônica é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços previstos no objeto desse edital, sem prejuízo à competitividade.

1.4. Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilizarmos da modalidade eletrônica, pode-se apontar: O Pregão na forma eletrônica permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam o fornecimento contínuo do objeto desse edital.

1.5. É de fundamental importância salientar que a forma eletrônica ainda, inibe propostas inexecutáveis, já na forma presencial tem sido recorrente e crescente o número de propostas que não são honradas pelo os ofertantes. Inclusive, existem diversos contratos firmados com licitantes que ofertaram propostas inexecutáveis e que atrasaram o serviço público e muitas vezes tem impedido do bem ou serviço chegar a população, tornando o serviço público ineficaz, já que até a aplicação das sanções leva-se tempo.

1.6 - Há diversas outras vantagens da forma eletrônica do Pregão, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução da proposta e participação de verdadeiros interessados e não aventureiros.

1.7. É mister destacar que, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, eficiência e como objetivo o bem comum da população, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão na forma eletrônica se configura como meio fundamental para execução do fornecimento dos materiais de construção descritos no Objeto desse Edital e seus Anexos, pois, o torna mais célere e vantajosa em detrimento forma eletrônica.

1.8 Por fim, não é dispendioso mencionar que, enquanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os Municípios com menos de 20 mil habitantes deverão:

(i) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato e

(ii) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

1.9 - Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

1.10 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.11 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.12 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

1.12.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.12.2 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor PREÇO POR ITEM, utilizando o modo de disputa, “ABERTO”, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) CONSIDERANDO a **Descrição da Necessidade:** Apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal Águas Formosas tem a responsabilidade de manter e melhorar as condições de continuidade dos serviços administrativos das secretarias deste município. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de limpeza e utensílios domésticos em geral.

Justificativa:

b) Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a interromper seus serviços ao longo do tempo devido ao uso contínuo. A aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos a manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

c) Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias dos serviços das secretarias, aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade das prestações serviços dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

d) Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações. A aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos de qualidade é fundamental para garantir que os serviços atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas.

g) Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir materiais de limpeza e utensílios domésticos em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

1.14 - A contratação em preço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais de limpeza e utensílios domésticos para continuidade da funcionalidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

1.14 - Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

1.15 O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;

1.16 - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, com fornecimento de modo PARCELADO;

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

2.3.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descritas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

2.4 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.4.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular ou atenda as exigências do edital, conforme o processamento do pregão, nos seguintes termos:

2.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.6 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.7 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020;

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios domésticos em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2 - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de limpeza e utensílios domésticos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.4 - Requisitos Gerais:

4.4.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de materiais de limpeza e utensílios domésticos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4.2 - O fornecimento deverá atender às diversas secretarias e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Águas Formosa/MG.

4.5 - Requisitos Legais:

4.5.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios domésticos, cabendo à licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo, menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.6 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.6.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição dos materiais de limpeza e utensílios domésticos soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

e) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.7 - Requisitos da Contratação:

4.7.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.7.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.7.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.7.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.7.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos materiais de limpeza e utensílios domésticos sempre zelando pela qualidade dos produtos/materiais.

4.4.9 - Executar o fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios doméstico, com rapidez e eficiência.

4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.4.11- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

4.4.12 – Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - O fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios domésticos se dará de forma PARCELADA, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

5.1.2 - Os produtos/materiais relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura Municipal, endereço Rua : Deodoro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Almeida Pinto 166, centro, Águas Formosas, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07:00 h às 13:00 h .

5.1.3 - Prazo de entrega do (s) produtos (s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretaria solicitante.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

No caso de produtos perecíveis:

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6 - Condições de recebimento do produto

5.6.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

5.6.2. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.6.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.2.3- Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.23 - DA FISCALIZAÇÃO

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado (as) pelo(as) Sr (a). emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Manoel Messias dos Santos	Ajudante de obras Governamentais	1878	OBRAS
Lorizzaine Nascimento Sousa	Agente de Serviços da administração do Social	3040	SOCIAL
Jairo Marques Pinto	Assistente de Merenda escolar	1597	EDUCAÇÃO
Islene Dias de Almeida	Coord.Saúde e Regulação	4935	SAÚDE
Antônio Ornelas de Souza	Auxiliar de Serviços Ambientais	1651	AGRICULTURA
Osmane Rodrigue De Oliveira	Sec. M.de Planej. Adm.e coord. Geral	5122	ADMINISTRAÇÃO

6.23.2 – Os (as) servidores (as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo (as) **GESTOR** (as) Sr (a) , conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal Águas Formosas, no que se refere a:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Alexson Ferreira de Miranda	Secretário Municipal de Obras Públicas, serviços Urbanos e Rurais	1667	OBRAS
Ana Luíza Pinto Caram Guimarães	Secretária Municipal de Assistência Social	5309	SOCIAL
Diolinda Santos Fernandes	Secretária Municipal de Educação e Cultura	4238	EDUCAÇÃO
Gracielly Nascimento Lima	Secretária Municipal de Saúde	5080	SAÚDE
Gildete Rodrigues Amaral	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5310	AGRICULTURA
Osmane Rodrigues Oliveira	Secretaria Municipal de Administração e	5122	ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

	Planejamento		
--	--------------	--	--

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar **ENTREGA** do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

8.1.2 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.2.10 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

8.2.1.3.3 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

8.2.1.3.4 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Minas Gerais-MG, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.2 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4.2 – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 699.602,05(SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos materiais de limpeza e utensílios domésticos, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa nos fornecedores, com ênfase no estado de MINAS GERAIS, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação nos fornecedores, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não será exigido amostras dos materiais de material de limpeza e utensílios domésticos;

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12.122.0002.2115

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 .00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 15.122.0002.2156

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2051

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -00 outros materiais de consumo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 18.122.0002.2175

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.122.0002.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 04.122.0002.2028

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 outros materiais de consumo;

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMAF/MG.

12.2.4.8 – Os valores das multas aplicadas deverão serem recolhidos a conta do Município de Águas Formosas, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMAF- MG, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMAF- MG reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

13.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos (s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.2- Fornecer o (s) produtos (s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3- Entregar o (s) produto (s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

13.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do (s) produtos(s).

13.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.11 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos/materiais conforme determinação da secretária municipal de requisitante em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

13.12 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

14.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos/materiais, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

14.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

14.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

15.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura no município de Águas Formosa/MG de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

15.2.- O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

15.3 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

15.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

15.5 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

15.6 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.7 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.9.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.9.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.9.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

15.9.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

15.9.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

15.9.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.9.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

15.11 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação deste **Pregão eletrônico** compete à autoridade competente.

16.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

16.3 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

17.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

17.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

18.0 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

18.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. **(Fornecimento Contínuo);**

19.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.0- DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

22.1 - Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

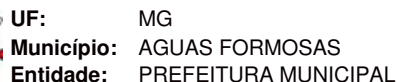
23.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

23.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Águas Fomosas 01 de Julho de 2024

Secretária Municipal de Finanças
Maria de Lourdes Souza e Castro

Área Planejamento
Município de Águas Formosas



Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
0001	000014	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS E 8 UNIDADES	Consumo	4	4.1200	100.0000	412.0000
Especificação: ABSORVENTE FEMININO ,NORMAL,COBERTURA SUAVE,COM ABAS,MEDIDAS MINIMAS: ALTURA:8,00 CM,INDICADO PARA FLUXO CONTINUO,PACOTE COM 8 UNIDADES. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.							
0002	008200	AGUA SANITARIA 1L, CAIXA C 12UNID	Consumo	4	29.7100	300.0000	8.913.0000
Especificação: AGUA SANITARIA ,EM FRASCO BRANCO RESISTENTE CONTENDO 1000 ML,TAMPA COMROSCA. COMPOSICAO:HIPOCLORITO DE SODIO,CARBONATO DE SODIO E AGUA DESMINERIZADA,TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. QUANTO A ROTULAGEM ,ESTA DEVERÁ ATEDNER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICACAO JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. CAIXA COM 12 LITROS.							
0003	045546	Álcool etílico hidratado 70ºgl, sem fragrância - embalagem com 01 litro - embalagem de 1 litro, contendo no rótulo: registro no órgão competente, técnico responsável, precaução, lote com a data de fabricação, registro aprovado no órgão competente. Caixa com 12 litros	Consumo	4	78.8625	200.0000	15.772.5000
Especificação: Álcool etílico hidratado 70ºgl, sem fragrância - embalagem com 01 litro - embalagem de 1 litro, contendo no rótulo: registro no órgão competente, técnico responsável, precaução, lote com a data de fabricação, registro aprovado no órgão competente. Caixa com 12 litros							
0004	045545	Álcool Etilico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos. Caixa com 12 frascos de 500 ml.	Consumo	4	66.3125	200.0000	13.262.5000
Especificação: Álcool Etilico para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote do produto, validade de 3 anos. Caixa com 12 frascos de 500 ml.							
0005	049252	Alicate para cutículas	Consumo	4	40.9725	10.0000	409.7250
Especificação: Alicate para cutículas, em aço inox, ponta afiada, cabo aderente, mola de alta resistência, cabo ergonômico.							
0006	031608	Aparelho de barbear c/ duas lâminas, descartável.	Consumo	4	1.4925	120.0000	179.1000
Especificação: Aparelho de barbear c/ duas lâminas, descartável.							
0007	049254	ASSADEIRA DE VIDRO OVAL COM TAMPA PLÁSTICA 3,2L*	Consumo	4	80.4925	20.0000	1.609.8500
Especificação: ASSADEIRA DE VIDRO OVAL COM TAMPA PLÁSTICA 3,2L*							
0008	031610	Assadeira de vidro redonda com tampa plástica 2,4L;	Consumo	4	33.8100	20.0000	676.2000
Especificação: Assadeira de vidro redonda com tampa plástica 2,4L;							

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação:000051 - 2024

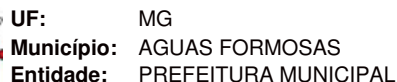
Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

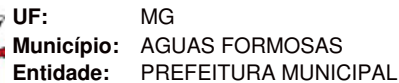
Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade		Total
0009	031611	Assadeira de vidro retangular com tampa plástica 2,9L; Especificação: Assadeira de vidro retangular com tampa plástica 2,9L;	Consumo	4	93.4500	20.0000	1.869.0000
0010	049261	Assadeira em alumínio retangular alta nº03 - 6,0 L Especificação: Assadeira em alumínio retangular alta nº03 - 6,0 L	Consumo	4	40.7125	20.0000	814.2500
0011	043059	Avental de cozinha de pvc, tipo frontal, tamanho único com 1.10m + ou – 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples; Especificação: Avental de cozinha de pvc, tipo frontal, tamanho único com 1.10m + ou - 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples;	Consumo	4	12.0425	100.0000	1.204.2500
0012	031614	Bacia plástica canelada 10L; Especificação: Bacia plástica canelada 10L;	Consumo	4	12.9625	50.0000	648.1250
0013	031109	BACIA PLÁSTICA CANELADA 20L Especificação: BACIA PLÁSTICA CANELADA 20L	Consumo	4	22.0925	30.0000	662.7750
0014	031616	Bacia plástica canelada 35L; Especificação: Bacia plástica canelada 35L;	Consumo	4	27.5700	30.0000	827.1000
0015	031617	Bacia plástica canelada 3L; Especificação: Bacia plástica canelada 3L;	Consumo	4	8.0625	30.0000	241.8750
0016	031112	BACIA PLÁSTICA REDONDA 25L Especificação: BACIA PLÁSTICA REDONDA 25L	Consumo	4	32.6825	30.0000	980.4750
0017	031619	Balde plástico c/ alça, capacidade 10L Especificação: Balde plástico c/ alça, capacidade 10L	Consumo	4	8.6675	100.0000	866.7500
0018	023339	BANDEJA INOX, TAMANHO 49,5X31X2CM Especificação: BANDEJA INOX, TAMANHO 49,5X31X2CM	Consumo	4	81.6450	20.0000	1.632.9000
0019	023340	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, TAMANHO 38X25CM Especificação: BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, TAMANHO 38X25CM	Consumo	4	59.3400	30.0000	1.780.2000



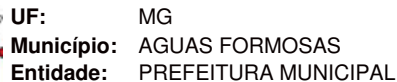
Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade		Total
0020	031113	BANDEJA RETANGULAR INOX - 34,5 X 24,3CM	Consumo	4	69.2475	20.0000	1.384.9500
Especificação: BANDEJA RETANGULAR INOX - 34,5 X 24,3CM							
0021	049280	Banheira infantil em plástico resistente	Consumo	4	36.2475	2.0000	72.4950
Especificação: Banheira infantil em plástico resistente, dimensões iguais ou superiores a 780x450x230mm, ralo para escoamento de água, cor branco e capacidade igual ou superior a 20 litros.							
0022	049293	Bico ortodôntico acima de 6 meses	Consumo	4	11.1500	10.0000	111.5000
Especificação: Bico ortodôntico acima de 6 meses: para mamadeira em silicone, para bebês acima de 6 meses, formato ortodôntico, com furo para líquidos finos e válvula de respiro e sistema de saída de ar, insípido, incolor, resistente a autoclavagem sucessivas e uso em micro-ondas, acondicionado em embalagem apropriada com indicação de procedência.							
0023	049294	Bico ortodôntico de 0 a 6 meses	Consumo	4	10.1325	10.0000	101.3250
Especificação: Bico ortodôntico de 0 a 6 meses: para mamadeira em silicone, para bebês de 0 a 6 meses, formato ortodôntico, com furo para líquidos finos e válvula de respiro e sistema de saída de ar, insípido, incolor, resistente a autoclavagem sucessivas e uso em micro-ondas, acondicionado em embalagem apropriada com indicação de procedência.							
0024	037354	Borracha para panela de pressão 12L.	Consumo	4	26.8675	15.0000	403.0125
Especificação: Borracha para panela de pressão 12L.							
0025	037355	Borracha para panela de pressão 20L**	Consumo	4	26.4000	15.0000	396.0000
Especificação: Borracha para panela de pressão 20L**							
0026	037356	Borracha para panela de pressão 22L.	Consumo	4	37.1075	15.0000	556.6125
Especificação: Borracha para panela de pressão 22L							
0027	043017	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7L.	Consumo	4	3.2775	20.0000	65.5500
Especificação: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7L.							
0028	049296	Botijão Térmico 12 Litros com tripé retrátil alça embutida	Consumo	4	188.5925	10.0000	1.885.9250
Especificação: Botijão Térmico 12 Litros com tripé retrátil alça embutida							
0029	049299	Botijão Térmico 9 Litros com tripé retrátil alça embutida	Consumo	4	161.0850	10.0000	1.610.8500
Especificação: Botijão Térmico 9 Litros com tripé retrátil alça embutida							
0030	031621	Caçarola de alumínio batido 2,2mm; Caçarola número 38 (diâmetro da panela); Altura media de 22cm; Ca	Consumo	4	509.1850	10.0000	5.091.8500
Especificação:							
0031	031622	Caçarola de alumínio batido polido; Caçarola número 38 (diâmetro da panela); Altura media de 14cm; C	Consumo	4	234.9200	10.0000	2.349.2000
Especificação: Caçarola de alumínio batido polido; Caçarola número 38 (diâmetro da panela); Altura media de 14cm; C							



Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

				Valor Médio		Valor Médio
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Unitário	Quantidade	Total
0032	049305	Caçarola Hotel 28 cm de 8 litros;	Consumo	4	119.4275	2.0000
Especificação: Caçarola Hotel 28 cm de 8 litros;						
0033	035867	CAÇAROLA INDUSTRIAL LINHA PESADA Nº 32 - 12L	Consumo	4	358.3300	20.0000
Especificação: CAÇAROLA INDUSTRIAL LINHA PESADA Nº 32 - 12L						
0034	035868	CAÇAROLA INDUSTRIAL LINHA PESADA Nº 45 - 30L	Consumo	4	491.9750	4.0000
Especificação: CAÇAROLA INDUSTRIAL LINHA PESADA Nº 45 - 30L						
0035	049314	Caixa grandes de armazenamentos de alimentos capacidade 1,5 L	Consumo	4	11.0700	15.0000
Especificação: Caixa grandes de armazenamentos de alimentos capacidade 1,5 L						
0036	049317	Caixa grandes de armazenamentos de alimentos capacidade 10 L	Consumo	4	52.5575	15.0000
Especificação: Caixa grandes de armazenamentos de alimentos capacidade 10 L						
0037	049323	Caixa organizadora transparente 10 litros;	Consumo	4	24.5875	5.0000
Especificação: Caixa organizadora transparente 10 litros;						
0038	049358	Caixa organizadora transparente 100 litros	Consumo	4	221.5925	2.0000
Especificação: Caixa organizadora transparente 100 litros						
0039	049361	Caixa organizadora transparente 80 litros;	Consumo	4	134.2150	2.0000
Especificação: Caixa organizadora transparente 80 litros;						
0040	008269	CANECA PLASTICA REFORÇADA P MERENDA, CAPACIDADE 200ML	Consumo	4	2.1175	500.0000
Especificação: CANECA PLASTICA REFORÇADA P MERENDA, CAPACIDADE 200ML						
0041	049371	Canecão c/ cabo de madeira reforçado 2 litros	Consumo	4	30.1200	50.0000
Especificação: Canecão c/ cabo de madeira reforçado 2 litros						
0042	031625	Canecão em alumínio c/ cabo, capacidade 5L	Consumo	4	120.5325	20.0000
Especificação: Canecão em alumínio c/ cabo, capacidade 5L						
0043	045605	Cera líquida auto brilho, com secagem rápida, resistente ao pano úmido, cor incolor, contendo 750 ml, composição: cera de carnaúba, parafina macro cristalina, emulsificantes, conservante fragrância, corante e veiculo.	Consumo	4	6.6225	30.0000
Especificação: Cera líquida auto brilho, com secagem rápida, resistente ao pano úmido, cor incolor, contendo 750 ml, composição: cera de carnaúba, parafina macro cristalina, emulsificantes, conservante fragrância, corante e veiculo.						



Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade		Total
0044	000034	CESTO DE LIXO PLÁSTICO,CAPACIDADE 8 LITROS, TELADO	Consumo	4	4.5025	50.0000	225.1250
Especificação: CESTO DE LIXO PLÁSTICO,CAPACIDADE 8 LITROS, TELADO							
0045	049382	CHINELO ADULTO de borracha,	Consumo	4	34.3500	40.0000	1.374.0000
Especificação: CHINELO ADULTO de borracha, tiras emborrachadas com nome da marca gravada, solado de borracha para maior aderência, cores variadas, tamanhos variados conforme solicitação do órgão, características adicionais tipo ´de dedo´. Nos tamanhos: Numeração 37 ao 44							
0046	049384	CHINELOS INFANTIL de borracha	Consumo	4	26.5900	40.0000	1.063.6000
Especificação: CHINELOS INFANTIL de borracha, tiras emborrachadas com nome da marca gravada, solado de borracha para maior aderência, cores variadas, tamanhos variados conforme solicitação do órgão, características adicionais tipo de dedo´. Numeração: 21 ao 36							
0047	023349	COLORO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CX C 12 UNID	Consumo	4	38.1150	150.0000	5.717.2500
Especificação: CLORO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CX C 12 UNID							
0048	045549	Coador para café grande, de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 24cm (diâmetro) x 36 cm (profundidade), cabo com 16cm de comprimento com variação de +/- 1cm	Consumo	4	6.5350	150.0000	980.2500
Especificação: Coador para café grande, de pano, 100% algodão, na cor branca, dimensões 24cm (diâmetro) x 36 cm (profundidade), cabo com 16cm de comprimento com variação de +/- 1cm							
0049	049385	Cola adesiva pega ratos e baratas ;placa de papelão retangular ou quadrada revestida com uma cola adesiva extremamente pegajosa. Dimensoes aproximadas: 12,5cm x 25 cm cada.	Consumo	4	5.3875	200.0000	1.077.5000
Especificação: Cola adesiva pega ratos e baratas ;placa de papelão retangular ou quadrada revestida com uma cola adesiva extremamente pegajosa. Dimensoes aproximadas: 12,5cm x 25 cm cada.							
0050	031629	Colher aço inox de sobremesa;	Consumo	4	2.4475	50.0000	122.3750
Especificação: Colher aço inox de sobremesa;							
0051	000039	COLHER DE ARROZ, AÇO INOX, CABO LONGO	Consumo	4	13.2100	60.0000	792.6000
Especificação: COLHER DE ARROZ, AÇO INOX, CABO LONGO							
0052	031120	COLHER DE SILICONE GRANDE POLIETILENO	Consumo	4	54.5400	60.0000	3.272.4000
Especificação: COLHER DE SILICONE GRANDE POLIETILENO							
0053	037230	Colher de sopa, aço inox*	Consumo	4	2.0350	2.000.0000	4.070.0000
Especificação: Colher de sopa, aço inox*							
0054	037344	Colher plástica descartável 16cm, pcte c/ 50 unid**	Consumo	4	4.7850	200.0000	957.0000
Especificação: Colher plástica descartável 16cm, pcte c/ 50 unid**							



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 6

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto		Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0055	031122	CONCHA INOX PARA FEIJÃO GRANDE	Consumo	4	10.6225	50.0000	531.1250
Especificação: CONCHA INOX PARA FEIJÃO GRANDE							
0056	000046	CONDICIONADOR COSMÉTICO, NATURAL PARA TODO O TIPO DE CABELOS, EMBALAGEM DE 5000ML, COM IDENTIFICAÇÃO	Consumo	4	11.8825	50.0000	594.1250
Especificação: CONDICIONADOR COSMÉTICO, NATURAL PARA TODO O TIPO DE CABELOS, EMBALAGEM DE 5000ML, COM IDENTIFICAÇÃO							
0057	043082	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno de alta densidade, quantidade de lixeiras 4 und. Capacidade de 100L, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicional tampa vai e vem, aplicação coleta de lixo, material da estrutura em aço galvanizado, tratamento superficial da estrutura com pintura epóxi eletrostática e tratamento superficial U.V.	Consumo	4	1.269.0550	20.0000	25.381.1000
Especificação: Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno de alta densidade, quantidade de lixeiras 4 und. Capacidade de 100L, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicional tampa vai e vem, aplicação coleta de lixo, material da estrutura em aço galvanizado, tratamento superficial da estrutura com pintura epóxi eletrostática e tratamento superficial U.V.							
0058	031633	Copo de vidro p/ água 200ml, tipo americano	Consumo	4	1.5200	400.0000	608.0000
Especificação: Copo de vidro p/ água 200ml, tipo americano							
0059	037346	Copo de vidro p/ água transparente 300ml, cx c/ 6 unid**	Consumo	4	38.1850	100.0000	3.818.5000
Especificação: Copo de vidro p/ água transparente 300ml, cx c/ 6 unid**							
0060	023358	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML, PCTE C 100 UNID	Consumo	4	4.0875	2.000.0000	8.175.0000
Especificação: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML, PCTE C 100 UNID							
0061	018328	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT C 100 UNID	Consumo	4	2.3025	1.500.0000	3.453.7500
Especificação: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT C 100 UNID							
0062	043083	Copo plástico descartável, 100 ml c/ 100 unid	Consumo	4	5.3525	2.000.0000	10.705.0000
Especificação: Copo plástico descartável, 100 ml c/ 100 unid							
0063	049386	Cortador de unha de mão com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço niquelado cromado, dimensões iguais ou superiores a 1cm de altura, 5cm de largura, e 14 cm de profundidade.	Consumo	4	4.5350	20.0000	90.7000
Especificação: Cortador de unha de mão com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço niquelado cromado, dimensões iguais ou superiores a 1cm de altura, 5cm de largura, e 14 cm de profundidade.							
0064	005306	COTONETE FLEXIVEL EMBALAGEM C 150 UNID	Consumo	4	4.6050	100.0000	460.5000



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 7

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024 Elaborada por: jennifer
Data de Início: 24/09/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 27/09/2024
Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: COTONETE FLEXIVEL EMBALAGEM C 150 UNID						
0065	023362	CREME DENTAL C FLÚOR 90G, EMBALAGEM C 12 UNID	Consumo	4	37.1100	50.0000 1.855.5000
Especificação: CREME DENTAL C FLÚOR 90G, EMBALAGEM C 12 UNID						
0066	049387	Creme hidratante para pele, para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele, para o corpo, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200ml.	Consumo	4	10.7725	50.0000 538.6250
Especificação: Creme hidratante para pele, para hidratar, desodorizar e amaciar todos os tipos de pele, para o corpo, frasco plástico com quantidade igual ou superior a 200ml.						
0067	000059	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM DE 250 ML	Consumo	4	9.3325	50.0000 466.6250
Especificação: CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM DE 250 ML						
0068	045552	Desinfetante líquido, acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX. Caixa com 06 frascos de 02 litros.	Consumo	4	25.5150	500.0000 12.757.5000
Especificação: Desinfetante líquido, acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX. Caixa com 06 frascos de 02 litros.						
0069	049388	Desodorante antitranspirante, neutro, rollon, para proteção 24h, sem perfume; embalagem com quantidade igual ou superior a 50ml.	Consumo	4	13.4700	50.0000 673.5000
Especificação: Desodorante antitranspirante, neutro, rollon, para proteção 24h, sem perfume; embalagem com quantidade igual ou superior a 50ml.						
0070	045553	Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Caixa com 24 frascos de 500ml.	Consumo	4	47.6925	350.0000 16.692.3750



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 9

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio	
				Unitário	Quantidade
0081	023375	FACA INOX, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO DA LÂMINA 20CM, ALTURA DA LÂMINA 4CM, COMPRIMENTO TOTAL 32CM	Consumo	4	123.3425
Especificação: FACA INOX, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO DA LÂMINA 20CM, ALTURA DA LÂMINA 4CM, COMPRIMENTO TOTAL 32CM					50.0000
0082	049390	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 50 m, tipo regular, sabor neutro	Consumo	4	3.1775
Especificação: Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 50 m, tipo regular, sabor neutro					50.0000
0083	009064	FLANELA AMARELA P LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 28X38CM	Consumo	4	2.2650
Especificação: FLANELA AMARELA P LIMPEZA, TAMANHO MINIMO DE 28X38CM					300.0000
0084	049391	Fósforo longo 5cm, cx c 240 palitos, com selo do inmetro	Consumo	4	3.8750
Especificação: Fósforo longo 5cm, cx c 240 palitos, com selo do inmetro					300.0000
0085	019932	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PCTE C 36 UNID. TRIPLA PROTEÇÃO, TAMANHO P	Consumo	4	23.7375
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PCTE C 36 UNID. TRIPLA PROTEÇÃO, TAMANHO P					200.0000
0086	023381	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PCTE C24 UNID. TAMANHO G	Consumo	4	16.8375
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PCTE C24 UNID. TAMANHO G					300.0000
0087	049392	Fralda descartável infantil, Tamanho XG com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultra seca. Pacote com no mínimo 60 unidades. Registro do produto ANVISA. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega. Referência marca: Personal, ou equivalente "ou similar" e "ou de melhor qualidade".	Consumo	4	43.9650
Especificação: Fralda descartável infantil, Tamanho XG com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultra seca. Pacote com no mínimo 60 unidades. Registro do produto ANVISA. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega. Referência marca: Personal, ou equivalente "ou similar" e "ou de melhor qualidade".					300.0000
0088	045613	Fralda descartável infantil. Tamanho M, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 72 unidades. Registro do produto ANVISA. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega. Referência marca: Evolution, ou equivalente "ou similar" e "ou de melhor qualidade".	Consumo	4	46.8475
					300.0000



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 10

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio	
				Unitário		Total	
Especificação: Fralda descartável infantil.Tamanho M, com barreiras, gel super absorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 72 unidades. Registro do produto ANVISA. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega. Referência marca: Evolution, ou equivalente" "ou similar" e "ou de melhor qualidade".							
0089	031129	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, N 32	Consumo	4	78.5875	10.0000	785.8750
Especificação: FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, N 32							
0090	008278	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	Consumo	4	3.8675	480.0000	1.856.4000
Especificação: GARFO DE MESA EM AÇO INOX							
0091	031659	Garfo plástico descartável p/ sobremesa, pcte c/ 50 unid	Consumo	4	3.8900	100.0000	389.0000
Especificação: Garfo plástico descartável p/ sobremesa, pcte c/ 50 unid							
0092	045556	Garrafa térmica capacidade 5L. Produto fabricado com material atóxico e reciclável. Resistente a impactos e quedas. Torneira desmontável para facilitar a higienização e utilização. Pés retráteis que propiciam maior facilidade na hora de servir e guardar	Consumo	4	45.9275	50.0000	2.296.3750
Especificação: Garrafa térmica capacidade 5L. Produto fabricado com material atóxico e reciclável. Resistente a impactos e quedas. Torneira desmontável para facilitar a higienização e utilização. Pés retráteis que propiciam maior facilidade na hora de servir e guardar							
0093	000077	GARRAFA TÉRMICA P CAFÉ, CAPACIDADE 1L	Consumo	4	31.4475	50.0000	1.572.3750
Especificação: GARRAFA TÉRMICA P CAFÉ, CAPACIDADE 1L							
0094	031131	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 2L	Consumo	4	105.1325	20.0000	2.102.6500
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 2L							
0095	008207	GUARDANAPO 24CM X 22CM, PCTE C 50 UNID	Consumo	4	1.7300	1.000.0000	1.730.0000
Especificação: GUARDANAPO 24CM X 22CM, PCTE C 50 UNID							
0096	045614	Inseticida 300ml spray	Consumo	4	13.3000	50.0000	665.0000
Especificação: Inseticida 300ml spray							
0097	023390	ISQUEIRO A GÁS C CERTIFICADO DO INMETRO	Consumo	4	3.3800	100.0000	338.0000
Especificação: ISQUEIRO A GÁS C CERTIFICADO DO INMETRO							
0098	023391	JARRA DE VIDRO P ÁGUA, CAPACIDADE 2L	Consumo	4	34.9525	30.0000	1.048.5750
Especificação: JARRA DE VIDRO P ÁGUA, CAPACIDADE 2L							
0099	031132	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, 2 LITROS	Consumo	4	11.6950	50.0000	584.7500



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 11

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Especificação: JARRA PLÁSTICA PARA SUCO, 2 LITROS							
0100	023393	JOGO PLÁSTICO C 5 UNID, P MANTIMENTOS	Consumo	4	8.5200	10.0000	85.2000
Especificação: JOGO PLÁSTICO C 5 UNID, P MANTIMENTOS							
0101	035871	LENÇO UMIDECIDO S/ CHEIRO, COM NO MINIMO 400 LENÇOS	Consumo	4	11.5100	100.0000	1.151.0000
Especificação: LENÇO UMIDECIDO S/ CHEIRO, COM NO MINIMO 400 LENÇOS							
0102	049393	LIMPA VIDRO VIDREX TRADICIONAL, FORMULA DE LAVAGEM DE VIDRO,500ML;	Consumo	4	11.3225	50.0000	566.1250
Especificação: LIMPA VIDRO VIDREX TRADICIONAL, FORMULA DE LAVAGEM DE VIDRO,500ML;							
0103	018338	LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM DE 500 ML	Consumo	4	3.5050	150.0000	525.7500
Especificação: LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM DE 500 ML							
0104	049394	LIXA FLEXÍVEL PARA UNHAS, EM LÂMINA DE MADEIRA E PAPEL ABRASIVO PARA IGUALAR E RETIRAR O EXCESSO DE UNHAS, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100 UNDADES.	Consumo	4	21.1775	5.0000	105.8875
Especificação: LIXA FLEXÍVEL PARA UNHAS, EM LÂMINA DE MADEIRA E PAPEL ABRASIVO PARA IGUALAR E RETIRAR O EXCESSO DE UNHAS, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100 UNDADES.							
0105	000085	LIXEIRA PLASTICA C PEDAL , CAPAC 10 LT	Consumo	4	26.1900	10.0000	261.9000
Especificação: LIXEIRA PLASTICA C PEDAL , CAPAC 10 LT							
0106	031670	Lixeira plástica c/ pedal, reforçada, 15 litrosL,polipropileno;	Consumo	4	34.5900	30.0000	1.037.7000
Especificação: Lixeira plástica c/ pedal, reforçada, 15 litrosL,polipropileno;							
0107	031671	Lixeira plástica c/ tampa, capacidade 60L	Consumo	4	50.0975	50.0000	2.504.8750
Especificação: Lixeira plástica c/ tampa, capacidade 60L							
0108	049395	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO, TAMANHO M PCT COM 01 PAR	Consumo	4	3.4825	400.0000	1.393.0000
Especificação: LUVA DE LÁTEX MULTIUSO CANO LONGO, TAMANHO M PCT COM 01 PAR							
0109	000092	LUVA MULTIUSO TAMANHO 9, PCTE C 1 PAR	Consumo	4	3.0225	100.0000	302.2500
Especificação: LUVA MULTIUSO TAMANHO 9, PCTE C 1 PAR							
0110	049396	MAMADEIRA BICO SILICONE ORTODÔNTICO: CARACTERÍSTICAS: MAMADEIRA EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE; TAMANHO:	Consumo	4	36.4650	10.0000	364.6500



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 12

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

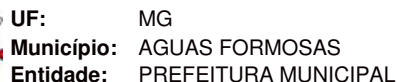
Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		240ML; BICO ORTODÔNTICO; LIVRE DE BISFENOL-A; CERTIFICADA PELO INMETRO.				
Especificação: MAMADEIRA BICO SILICONE ORTODÔNTICO: CARACTERÍSTICAS: MAMADEIRA EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE; TAMANHO: 240ML; BICO ORTODÔNTICO; LIVRE DE BISFENOL-A; CERTIFICADA PELO INMETRO.						
0111	045557	Pá coletora lixo, material coletor metal zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm largura 21 x 21 cm, aplicação limpeza.	Consumo	4	6.9900	50.0000 349.5000
Especificação: Pá coletora lixo, material coletor metal zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm largura 21 x 21 cm, aplicação limpeza.						
0112	031137	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 12 L	Consumo	4	429.9875	10.0000 4.299.8750
Especificação: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 12 L						
0113	031138	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 22 L	Consumo	4	933.7325	10.0000 9.337.3250
Especificação: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 22 L						
0114	031139	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 L	Consumo	4	167.7200	10.0000 1.677.2000
Especificação: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 L						
0115	031678	Panela de Pressão Polida 15L, alumínio Reforçado;	Consumo	4	527.3850	5.0000 2.636.9250
Especificação: Panela de Pressão Polida 15L, alumínio Reforçado;						
0116	049397	PANO DE CHÃO, 100 % ALGODÃO ALVEJADO 70 CM X 47M	Consumo	4	4.3275	1.500.0000 6.491.2500
Especificação: PANO DE CHÃO, 100 % ALGODÃO ALVEJADO 70 CM X 47M						
0117	031680	Pano de prato 100% algodão estampado	Consumo	4	3.2375	1.000.0000 3.237.5000
Especificação: Pano de prato 100% algodão estampado						
0118	045558	Papel higiênico branco de boa qualidade - folha dupla picotada, 100% fibras naturais fardo com 64 rolos de 30m. deverá apresentar juntamente com a proposta laudo de irritabilidade dérmica primária, relatório de avaliação de sensibilização dérmica, e laudo analítico microbiológico todos emitidos por laboratório credenciado e laudo do ipt que comprove que o produto é considerado classe 1 de acordo com a norma da abnt nbr 15464.	Consumo	4	78.7525	500.0000 39.376.2500
Especificação: Papel higiênico branco de boa qualidade - folha dupla picotada, 100% fibras naturais fardo com 64 rolos de 30m. deverá apresentar juntamente com a proposta laudo de irritabilidade dérmica primária, relatório de avaliação de sensibilização dérmica, e laudo analítico microbiológico todos emitidos por laboratório credenciado e laudo do ipt que comprove que o produto é considerado classe 1 de acordo com a norma da abnt nbr 15464.						
0119	049398	PAPEL TOALHA DE COZINHA, FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA	Consumo	4	8.0450	150.0000 1.206.7500



Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		QUALIDADE, EM ROLO PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO; DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 22X20CM CADA ROLO, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA.				
		Especificação: PAPEL TOALHA DE COZINHA, FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ROLO PICOTADO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO; DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 22X20CM CADA ROLO, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA.				
0120	023410	PAPEL TOALHA INTER FOLHADAS, PCTE C 1000FLS DE 22,5CMX21CM	Consumo	4	12.4650	300.0000 3.739.5000
		Especificação: PAPEL TOALHA INTER FOLHADAS, PCTE C 1000FLS DE 22,5CMX21CM				
0121	049399	PENTE DE CABELO, MATERIAL MADEIRA, MODELO COM DENTES, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES LARGOS	Consumo	4	22.9150	10.0000 229.1500
		Especificação: PENTE DE CABELO, MATERIAL MADEIRA, MODELO COM DENTES, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES LARGOS				
0122	049400	POMADA PARA ASSADURA: POMADA DERMATOLÓGICA, INDICADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS E BROTOEJAS, USO EXTERNO, USO PEDIÁTRICO, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA, 45GR, COMPOSTA A BASE DE PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZINCO E EXCIPIENTES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Consumo	4	15.1225	30.0000 453.6750
		Especificação: POMADA PARA ASSADURA: POMADA DERMATOLÓGICA, INDICADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS E BROTOEJAS, USO EXTERNO, USO PEDIÁTRICO, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA, 45GR, COMPOSTA A BASE DE PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZINCO E EXCIPIENTES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
0123	035872	PORTA TALHER COM TAMPA DIMENSÕES 186X120X229MM	Consumo	4	36.5425	50.0000 1.827.1250
		Especificação: PORTA TALHER COM TAMPA DIMENSÕES 186X120X229MM				
0124	045616	Pote individual 1220ml, dimensão 183x77mm.	Consumo	4	7.9275	10.0000 79.2750
		Especificação: Pote individual 1220ml, dimensão 183x77mm.				
0125	023413	PRATO DE VIDRO RESISTENTE FUNDO	Consumo	4	6.3375	300.0000 1.901.2500
		Especificação: PRATO DE VIDRO RESISTENTE FUNDO				
0126	000107	PRATO DESCARTAVEL 18CM, PCTE C 10 UNID	Consumo	4	3.5450	300.0000 1.063.5000
		Especificação: PRATO DESCARTAVEL 18CM, PCTE C 10 UNID				



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 14

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0127	000109	PRATOS PLÁSTICO REFORÇADO PARA MERENDA	Consumo	4	2.7650	500.0000	1.382.5000
Especificação: PRATOS PLÁSTICO REFORÇADO PARA MERENDA							
0128	049402	PRENDEDOR DE CABELO INFANTIL, TIPO "ELÁSTICO DE MEIA - RABICÓ", TAMANHO GRANDE, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTANO, EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 UNIDADES.	Consumo	4	5.3625	30.0000	160.8750
Especificação: PRENDEDOR DE CABELO INFANTIL, TIPO "ELÁSTICO DE MEIA - RABICÓ", TAMANHO GRANDE, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTANO, EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 UNIDADES.							
0129	023416	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLÁSTICO, PCTE C 12 UNID	Consumo	4	0.6150	100.0000	61.5000
Especificação: PRENDEDOR DE ROUPAS, PLÁSTICO, PCTE C 12 UNID							
0130	049401	PROTETOR SOLAR: FPS MÍNIMO DE 30, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UVA/UVB; FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU SIMILAR; TÓPICA. RESISTENTE A ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO A PARTIR DE 120ML	Consumo	4	23.1125	100.0000	2.311.2500
Especificação: PROTETOR SOLAR: FPS MÍNIMO DE 30, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UVA/UVB; FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, NÃO OLEOSO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU SIMILAR; TÓPICA. RESISTENTE A ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO A PARTIR DE 120ML							
0131	031143	RALADOR 4 FACES AÇO INOX	Consumo	4	11.2500	20.0000	225.0000
Especificação: RALADOR 4 FACES AÇO INOX							
0132	031689	Registro (regulador de gás) com mangueira e abraçadeiras, para fogão a gás - certificado do INMETRO;	Consumo	4	44.7400	30.0000	1.342.2000
Especificação: Registro (regulador de gás) com mangueira e abraçadeiras, para fogão a gás - certificado do INMETRO;							
0133	049403	RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA , BORRACHA DUPLA 60 CM	Consumo	4	18.7100	150.0000	2.806.5000
Especificação: RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA , BORRACHA DUPLA 60 CM							
0134	023420	RODO PLÁSTICO C CABO, BORRACHA DUPLA 40CM	Consumo	4	15.2300	150.0000	2.284.5000
Especificação: RODO PLÁSTICO C CABO, BORRACHA DUPLA 40CM							
0135	045559	Sabão em pó, com eficiência na remoção de manchas do dia a dia, indicado para roupas brancas e coloridas, com triplação de enzimas.	Consumo	4	114.1875	200.0000	22.837.5000



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 15

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

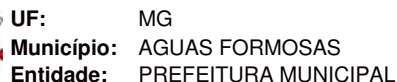
Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

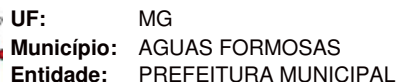
Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador optico, carga, enzimas, fragrância e agua, tensoativo biodegradável embalagem caixa com 20 caixas de 1 kg. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, registro/notificação do produto junto a anvisa, fispq, ficha técnica.				
Especificação: Sabão em pó, com eficiência na remoção de manchas do dia a dia, indicado para roupas brancas e coloridas, com triplação de enzimas. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador optico, carga, enzimas, fragrância e agua, tensoativo biodegradável embalagem caixa com 20 caixas de 1 kg. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, registro/notificação do produto junto a anvisa, fispq, ficha técnica.						
0136	043087	Sabão tablete glicerinado, caixa com 50 tabletes de 200gsabão base, sais inorgânicos, branqueador óptico opacificante, antioxidante água e glicerina;	Consumo	4	111.9050	150.0000 16.785.7500
Especificação: Sabão tablete glicerinado, caixa com 50 tabletes de 200gsabão base, sais inorgânicos, branqueador óptico opacificante, antioxidante água e glicerina;						
0137	023425	SABONETE BRANCO 90G, PCTE C 12 UNID	Consumo	4	20.3150	100.0000 2.031.5000
Especificação: SABONETE BRANCO 90G, PCTE C 12 UNID						
0138	023426	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1000ML	Consumo	4	6.6375	500.0000 3.318.7500
Especificação: SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1000ML						
0139	009158	SABONETEIRA PLASTICA, CORES VARIADAS	Consumo	4	2.9150	50.0000 145.7500
Especificação: SABONETEIRA PLASTICA, CORES VARIADAS						
0140	031694	Saco plástico p/ lixo, 100 L, pcte c/ 05 unid	Consumo	4	1.5075	5.000.0000 7.537.5000
Especificação: Saco plástico p/ lixo, 100 L, pcte c/ 05 unid						
0141	031695	Saco plástico p/ lixo, 15 L, pcte c/ 15 unid;	Consumo	4	1.5725	1.500.0000 2.358.7500
Especificação: Saco plástico p/ lixo, 15 L, pcte c/ 15 unid;						
0142	031696	Saco plástico p/ lixo, 30 L, pcte c/ 15 unid	Consumo	4	2.4275	2.000.0000 4.855.0000
Especificação: Saco plástico p/ lixo, 30 L, pcte c/ 15 unid						
0143	031697	Saco plástico p/ lixo, 50 L, pcte c/ 10 unid	Consumo	4	2.5850	1.000.0000 2.585.0000
Especificação: Saco plástico p/ lixo, 50 L, pcte c/ 10 unid						
0144	049404	Saco plástico preto para lixo 200 l - 14 micras pacote 100 und dimensões aproximadas 95x120cm	Consumo	4	107.5675	1.000.0000 107.567.5000



Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Especificação: Saco plástico preto para lixo 200 l - 14 micras pacote 100 und dimensões aproximadas 95x120cm							
0145	023433	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE P 10 KG	Consumo	4	37.8850	30.0000	1.136.5500
Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE P 10 KG							
0146	000125	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE P 2 KG	Consumo	4	19.0500	30.0000	571.5000
Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE P 2 KG							
0147	045618	Saco plástico transparente com capacidade p/ 5 kg.	Consumo	4	48.9700	30.0000	1.469.1000
Especificação: Saco plástico transparente com capacidade p/ 5 kg.							
0148	049405	SHAMPOO DE COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM PENTE INCLUSO 100ML.	Consumo	4	52.1575	10.0000	521.5750
Especificação: SHAMPOO DE COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM PENTE INCLUSO 100ML.							
0149	031152	SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 500 ML	Consumo	4	18.1750	100.0000	1.817.5000
Especificação: SHAMPOO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 500 ML							
0150	023437	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 500G	Consumo	4	16.5625	30.0000	496.8750
Especificação: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 500G							
0151	045560	Tábua de corte Polietileno Branca 50x30x1,5cm	Consumo	4	100.6950	100.0000	10.069.5000
Especificação: Tábua de corte Polietileno Branca 50x30x1,5cm							
0152	031144	TAÇA P ÁGUA C PÉ BAIXO DE 300ML	Consumo	4	10.0500	100.0000	1.005.0000
Especificação: TAÇA P ÁGUA C PÉ BAIXO DE 300ML							
0153	031145	TACHO LINHA FORTE N 45 4 MM - 18L	Consumo	4	394.4300	10.0000	3.944.3000
Especificação: TACHO LINHA FORTE N 45 4 MM - 18L							
0154	049406	TALCO ANTISSEPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 200G	Consumo	4	28.7875	20.0000	575.7500
Especificação: TALCO ANTISSEPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 200G							
0155	023439	TAMBOR PLÁSTICO C TAMPA, CAPACIDADE 100L	Consumo	4	89.7300	10.0000	897.3000
Especificação: TAMBOR PLÁSTICO C TAMPA, CAPACIDADE 100L							
0156	019752	TAPETE ANTIDERRAPANTE P PORTA TAMANHO 44X60 CM	Consumo	4	81.6100	50.0000	4.080.5000
Especificação: TAPETE ANTIDERRAPANTE P PORTA TAMANHO 44X60 CM							



Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade		Total
0157	007218	TORNEIRA PARA FILTRO	Consumo	4	8.9250	50.0000	446.2500
Especificação: TORNEIRA PARA FILTRO							
0158	024524	VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 12L	Consumo	4	36.6200	20.0000	732.4000
Especificação: VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 12L							
0159	000143	VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2L	Consumo	4	22.1575	20.0000	443.1500
Especificação: VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2L							
0160	031713	Vassoura c/ cerdas de pêlo c/ cabo	Consumo	4	13.5575	50.0000	677.8750
Especificação: Vassoura c/ cerdas de pêlo c/ cabo							
0161	031714	Vassoura c/ cerdas sintéticas, cabo rosqueável plástico	Consumo	4	15.5125	50.0000	775.6250
Especificação: Vassoura c/ cerdas sintéticas, cabo rosqueável plástico							
0162	023451	VASSOURA DE PELO RETO 30CM	Consumo	4	10.9150	30.0000	327.4500
Especificação: VASSOURA DE PELO RETO 30CM							
0163	031715	Vassoura piaçava c/ cabo de madeira	Consumo	4	14.2525	350.0000	4.988.3750
Especificação: Vassoura piaçava c/ cabo de madeira							
0164	045620	Vela para filtro de barro de dupla ação (com porcas e arruelas de vedação). As velas têm que ter parede em material cerâmico microporoso, com camada de carvão ativado e com capacidade de reter partículas = 05 a <15 micras; - Reduz o Cloro = <75%, A garantia será de 6 meses. Também tem que vir com certificação INMETRO em purificação.	Consumo	4	8.8675	50.0000	443.3750
Especificação: Vela para filtro de barro de dupla ação (com porcas e arruelas de vedação). As velas têm que ter parede em material cerâmico microporoso, com camada de carvão ativado e com capacidade de reter partículas = 05 a <15 micras; - Reduz o Cloro = <75%, A garantia será de 6 meses. Também tem que vir com certificação INMETRO em purificação.							
0165	049407	XICARA DE VIDRO RESISTENTE, P CHÁ.	Consumo	4	185.7675	600.0000	111.460.5000
Especificação: XICARA DE VIDRO RESISTENTE, P CHÁ.							
0166	049408	XÍCARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 90ML.	Consumo	4	72.2200	240.0000	17.332.8000
Especificação: XÍCARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 90ML.							



UF: MG
Município: AGUAS FORMOSAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 18

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000051 - 2024

Elaborada por: jennifer

Data de Início: 24/09/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 27/09/2024

Objeto: 000059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER A TODOS O SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

				Valor Médio	Valor Médio
Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Unitário	Quantidade
Total Geral				10.508.1375	Total

Total Geral do Valor Médio: 699.602.0525

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Prefeitura:	Prefeitura Municipal de Águas Formosas
Secretaria:	Todas as secretarias deste município.
Serviço:	Fornecimento de material de limpeza e utensilios domesticos que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Águas Formosas e secretarias a ela vinculadas.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS E AS SECRETARIAS A ELA VINCULADOS.

2. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A Aquisição de Material de limpeza e utensilios domesticos para a Prefeitura Municipal de Águas Formosas, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento do serviço público é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois os materiais de limpeza e utensilios domesticos é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório poderá obedecer o Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso ao município, que poderá viabilizar as aquisições conforme as necessidades.

3. Área requisitante*

O REQUISITANTE é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

A ÁREA TÉCNICA é o agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO é conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado. Sendo assim, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO foi constituída de servidores dotados de conhecimento técnico-operacional sobre o objeto indicados pela administração das secretarias demandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento das Secretarias deste município;

Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação poderá se dar por meio de PREGÃO;

O PREGÃO poderá ser no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DEREGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013:

“III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

O município de Águas Formosas é composto por várias secretarias e seus respectivos setores. Por serem unidades, administrativamente independentes, mas com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades proporcionará a possibilidade da participação de todos essas secretarias no processo, evitando assim frequentes licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do município. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

Esta autorização estará condicionada ao atendimento, pelo órgão não participante, das disposições do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata.

Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II– Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

V - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

Considerando as características de utilização, as quantidades de Materiais de limpeza e utensílios domésticos necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos* assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do município de Águas Formosas até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram fornecidas pelas Secretarias vinculadas a este município, e está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

8. Estimativa do valor da contratação

R\$ 699.602.05(seicentos e noventa e nove mil, seicentos e dois reais e cinco centavos)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Não se aplica.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens que acompanha os DFDs de cada secretaria.

Cabe destacar que este Estudo Técnico foi elaborado a partir do Cronograma de Licitações do corrente ano conforme dados extraídos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, não utilizando o PAC- Plano Anual de Contratações, por este município optar por não elaborar tal documento para o ano de 2024.

12. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos para atendimento das atividades administrativas das unidades das diversas secretarias do município;

II - Com a presente contratação, a instituição almeja ainda, alcançar sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de materiais de uso constante nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. Declaração de viabilidade

Considerando a evidente necessidade de Materiais de limpeza e utensílios domésticos para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, e diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, somos favoráveis à contratação do objeto, observados os termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Águas Formosas, 30 de julho de 2024

Osmane Rodrigues De Oliveira
Secretário Mun. de Planejamento e coord.geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Município de Águas Formosas - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 012/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa Individual;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 Município de Águas Formosas – MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 18.404.749/0001-60, com sede e administração à Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 166, Centro de Águas Formosas – MG – CEP 39.880-000, neste ato representado pelo senhor, Carlos Souza – Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 012/2024, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o registro de preço para Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias deste Município, em conformidade com os anexos deste edital, conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ Nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

2.2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Município de Águas Formosas, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao Município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 123/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 Competirá ao Município de Águas Formosas, por meio de preposto designado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos produtos podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras impostas por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pelo Município à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Para conhecimento os produtos serão realizados na sede da contratada que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do Município, sem nenhum custo extra. De forma imediata sempre que autorizado pela Contratante, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O Município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido administração durante a vigência da ata de “Registro de Preços”.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao Município de Águas Formosas, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverão ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

14.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

15.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao Município.

16.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1 O Município poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

18.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do consórcio, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 O Departamento de Compras do Município será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS SANÇÕES.

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

19.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor decada ordem de fornecimento não atendida;

19.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

19.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o consórcio em face da gravidade analisará os critério deproporcionalidade e razoabilidade.

19.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos ao Município.

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

19.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito do consórcio nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

21.1 A fiscalização do compromisso compete aos gestores dos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o Município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 Após a assinatura do compromisso poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.6 Será anotado no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

21.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

21.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

21.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

21.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

21.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

21.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

21.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

21.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

22.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosa – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Águas Formosas – MG _____ de _____ de 2024.

CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

PROCESSO Nº 038/2024

ADESÃO Nº 012/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrito no CNPJ 18.404.749/0001-60, com sede e administração à Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 166, Centro de Águas Formosas – CEP 39.880-000, neste ato representado pelo senhor, Carlos Souza – Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº __, Bairro _____, Na cidade de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado em _____ de _____ de 2024 pelo, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objeto Registro de preço para aquisição de Material de Limpeza e utensílios domésticos para manutenção das atividades das Secretarias deste Município, conforme solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto ao Município de Águas Formosas - MG, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 Para conhecimento de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir tantas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1 Para conhecimento os produtos serão realizados nos locais indicados pelo município no prazo máximo de 05 dias úteis, que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do Município, sem nenhum custo extra. mediante apresentação de ordem de fornecimento. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

6.4. Será de responsabilidade da empresa contratada de realizar a entrega diariamente do objeto licitadona Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$_____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contanto a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do Município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 13.2.8.1** Economia no consumo de água e energia;
- 13.2.8.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- 13.2.8.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- 13.2.8.4** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- 13.2.8.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 13.2.8.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 13.2.8.7** Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- 13.2.8.8** Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 13.3.1** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 13.3.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 13.3.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.
- 13.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 13.3.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do Município de Águas Formosas - MG;
- 13.3.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 13.3.7** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 13.3.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 13.3.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.
- 13.3.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 13.3.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.3.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do Setor de Compras.
- 13.3.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

- 14.1** Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município de Águas Formosas, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Diário Oficial do Município de Águas Formosas e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete a Sra. _____, que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

par adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 O Município, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Águas Formosas – MG _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____